



COMISSÃO NACIONAL

DE PROTECÇÃO DE DADOS

Processo n.º 7410/2009

REGISTO N.º 148 /2010

A Fundação Astrazeneca notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de marketing e registo no sítio da Internet para gestão de contactos com profissionais de saúde.

Os dados são recolhidos directamente por impresso, telefone, e-mail, carta, fax, Internet e pessoalmente.

Os dados recolhidos são pertinentes, adequados e não excessivos face à finalidade declarada (Cf. al. b) do artº 5º da Lei 67/98).

O fundamento de legitimidade indicado para o tratamento é, nos termos do corpo do artigo 6º da LPD, o consentimento inequívoco dos titulares.

Assim, regista-se, nos termos dos artigos 27º n.º 1 e 30º n.º 1 da Lei n.º67/98, de 26 de Outubro, o tratamento, nos seguintes termos:

Responsável	Fundação Astrazeneca
Finalidade	Gestão de marketing e registo no sítio da Internet Internet para gestão de contactos com profissionais de saúde.
Categoria de dados pessoais tratados	Nome, título, dados relativos à formação académica, actividade e perfil profissional, áreas de interesse científico, nº de telefone, telemóvel, fax, e-mail, morada, local de trabalho, nome e tipo de instituição ou serviço onde trabalha, dados relativos à atribuição de prémios e apoios à investigação, participação em congressos e eventos científicos, participação em eventos organizados pela fundação.
Comunicação de dados	Agências de viagens, empresas de organização de eventos, locais de alojamento, companhias aéreas,



COMISSÃO NACIONAL

DE PROTECÇÃO DE DADOS

	bancos, entidades seguradoras, entidades que integram o Grupo AstraZeneca.
Forma de exercício do direito de acesso e rectificação	Junto do responsável pelo tratamento de dados por telefone (214346105), e-mail (geral@fundacaoastrazeneca.pt), carta (R. Humberto Madeira, nº 7, Valejas, 2745-663 Barcarena) ou no sítio www.fundacaoastrazeneca.org .
Interconexões	Não há.
Fluxo transfronteiriço de dados	Não há.
Conservação dos dados	1 ano após o fim da relação entre o profissional de saúde e a fundação.
Alerte-se o responsável que, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 4/2007, marketing através de comunicações electrónicas carece de consentimento prévio do titular dos dados.	
Aos titulares dos dados deve ser garantido o direito de informação previsto no art. 10º e a possibilidade de se oporem à transmissão de dados a terceiros para fins de marketing (cfr. al. b) do art. 12º).	
Lisboa, 14/04/2010	
A Secretária da CNPD,  (Isabel Cristina Cruz)	